

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES**

- DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS
- DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
- DR<sup>a</sup> DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ
- OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
- DR<sup>a</sup> EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
- NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:** -

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO  
CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** 09:30 HORAS

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - INFORMAÇÕES:** - A

**Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da evolução da situação relativamente à COVID-19, reportada à data de 10 do corrente, adiantando que os casos estavam a diminuir e que à data da reunião o concelho registava 213 casos ativos. Acrescentou ser importante manter a responsabilidade de todos e ajudar os outros a cumprir, esperando que a situação melhore com as vacinas. ---

- Que o Centro de Vacinação contra a covid-19, instalado no Centro de Exposições pela Câmara Municipal, em coordenação com a ULSAM, com uma capacidade de vacinação de 400 pessoas por dia, está pronto e que na próxima semana deverá começar o processo de vacinação da população; -----

- De que estavam a ser preparados documentos relativos a incentivos à Habitação, nomeadamente um projeto de regulamento para abertura de procedimento de consulta pública; -----

- Também informou que o Município está a apoiar os alunos de famílias mais vulneráveis, garantindo a igualdade no acesso à educação, tendo entregue 130 computadores ao Agrupamento de Escolas de Valdevez. -----

- Que a Câmara Municipal estava a diligenciar a constituição em Arcos de Valdevez de uma segunda equipa de intervenção permanente nos Bombeiros Voluntários; -----

- De que estava pronto o Plano 2021/2024 para a igualdade e não discriminação, elaborado pela Equipa para a Igualdade na Vida Local, de modo a ser presente a próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação e remessa à Assembleia Municipal; -----

- Deu ainda nota da missiva enviada pelos autarcas de fronteira ao Ministério da Administração Interna reclamando a reabertura das fronteiras, uma iniciativa que envolveu todos os presidentes de Câmara dos Municípios que fazem fronteira com Espanha; -----

- Por último informou que devido à situação pandémica que vivemos o Carnaval não poderá ser celebrado nos moldes habituais e que para assinalar a data, a Câmara Municipal e a Folia prepararam uma programação digital que irá relembrar o Entrudo Arcuense desde o ano de 2003 até 2020, sendo lançado o Documentário 18 ANOS de CARNAVAL ARCUENSE (2003 a 2020) “O MAIOR CARNAVAL DO NORTE DE PORTUGAL”, na terça-feira, pelas 15h, será o momento alto desta celebração digital. --

**INTERVENÇÕES:** - Pela Vereadora do Pelouro da Saúde, **Belmira Reis**, foi referido, acerca da questão da pandemia da doença COVID-19, que deviam estar todos focados na questão da vacinação, processo difícil pela população idosa e pelo atraso das vacinas, pois ainda havia muitos lares com pessoas por vacinar. -----

Acrescentou que o controlo e vigilância dos doentes se têm mantido e tem havido alguma aprendizagem da população para as questões do controlo de contágios e dos sintomas da doença. -----

- A Vereadora do Pelouro da Educação, **Emília Cerdeira**, abordou a questão educativa, referindo que tem estado a funcionar a Escola de retaguarda em Távora, existindo 22 alunos com necessidades de apoio ou com necessidades educativas especiais, naquela escola e na da sede. -----

Que tendo em conta a suspensão do fornecimento de refeições pela empresa adjudicatária, foi articulado com o Agrupamento de Escolas e a Santa Casa da



Misericórdia para o fornecimento diário das refeições destes alunos. Que estava ainda a ser assegurado o transporte escolar desses alunos. -----

- O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, Administração e Finanças, **Hélder Barros**, deu nota à Câmara da publicação na Lei de Orçamento de Estado para 2021, que prevê a possibilidade de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade. Que, nessa base, estava a ser feita a avaliação da medida a adotar, a discutir com o sindicato, com vista a ser aprovada proposta para atribuição desse suplemento pelo Município aos trabalhadores municipais que reunirem os critérios para beneficiarem de tal suplemento; -----

- Informou a Câmara do Plano de Ação da ADAM – Águas do Alto Minho, SA, e das exigências que os Municípios têm feito àquela empresa ADAM no sentido de serem corrigidos os erros ao nível da faturação; informou também do lançamento da aplicação gratuita para smartphones **mYAqua**, a qual permite aos consumidores consultarem e gerirem os seus dados de contrato, bem como comunicar leituras de acordo com as suas preferências, faltas de água ou comunicar anomalias. -----

Informou também que, na sequência dos atrasos verificados na distribuição da correspondência da parte dos CTT a AdAM – Águas do Alto Minho procedeu ao alargamento do prazo de pagamento das faturas. -----

- A Vereadora **Dora Brandão** referiu-se à justeza da atribuição do suplemento de penosidade já que há suporte legal e vontade política para o resolver. -----

- Sobre a questão do ensino referiu a boa articulação Escola, Ministério e Municípios e das preocupações com a questão da internet dado que a falta leva a desigualdades. -----

- Referiu ainda que sobre a vacinação era importante saber tínhamos tudo preparado, esperando que tudo corra bem, realçando o problema das pessoas idosas, considerando que a autarquia deveria assegurar transporte gratuito para todas essas pessoas. -----

- Por último referiu-se ao Plano da Igualdade, considerando que o contexto de pandemia agrava as dificuldades, e que deveriam merecer especial atenção todas as questões que tenham a ver com a violência doméstica. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 29 de janeiro, findo. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 9 do corrente mês de fevereiro, que eram de **1.386.715,39 €** de operações orçamentais, e de **1.548.489,68 €** de operações de tesouraria. -----


**PROCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS:** - **Da Junta de freguesia da Miranda** a solicitar apoio financeiro para a realização das seguintes obras na freguesia, no valor total de 50.471,70 euros + IVA à taxa legal em vigor: Pavimentação do Caminho do Padrão; Pavimentação e Construção de Muro no Caminho de Soutelinhos; Pavimentação do Caminho da Rosinha; Pavimentação da Travessa de Padrão; Pavimentação do Caminho do Eido; Pavimentação do Caminho de Santo António; Pavimentação do Caminho de Cendufe; Conservação e Reparação de Vários Caminhos da Freguesia, bem como para a limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de **38.768,00€**, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do



R

disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

 - Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar apoio financeiro para as obras de melhoramento do Largo de Porta Cova, beneficiação de caminho no lugar da Estrica, e outras obras diversas de melhoramento e beneficiação em vários pontos da Freguesia, em 2021, cujo orçamento ascende a 38.000,00 euros, sem IVA, bem como para a limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.808,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Cabana Maior, a solicitar apoio financeiro para execução de obras de Beneficiação do Caminho do Cemitério, no lugar da Igreja; do Caminho da Veiga, no lugar de Vilela de Lages; e do Caminho de Bostelinhos, cujo orçamento ascende a 38.229,30 euros + IVA, bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.754,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a enviar o seu plano de obras para o ano 2021, com orçamento previsto no valor de 60.000 euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor: Travessa da Fonte; Caminho de Novelhos (alargar, tout-venant de betuminoso); Travessa da Costa (alargar, tout-venant e betuminoso); Caminho das Candeiras (tubos, tout-venant e betuminoso); Caminho do Torrão (betuminoso); Largo do Cemitério (vedação em pedra com 3 magnólias); Fonte do Rei (tecto em telha e mesa em pedra), bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 37.124,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a solicitar apoio financeiro para as seguintes obras que pretendem realizar em 2021, cujo orçamento ascende a 58.300,00 euros, com IVA incluído: Requalificação e pavimentação de diversas ruas na freguesia (Rua dos Pregais, Rua da Algarvia, Rua do Outeiro, Rua da Bouça, Rua da Breia, Rua do Carvalhoso, Rua de Fontaninho, Rua do Cemitério, Recanto da Cruz de Pau, Rua da Fábrica e Rua do Xisto), bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.805,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia



K  
Agy

**Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**- Da Junta de Freguesia do Vale, a enviar o seu pedido de colaboração para o protocolo de 2021, no valor de 65.175,00 euros, bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----**

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 37.707,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**- Da Junta de Freguesia de Paçô, a enviar a listagem das obras/trabalhos que pretende executar no corrente ano, no total de 45 497,00 €, a que acresce o IVA, a fim de serem incluídas no protocolo 2021: Pavimentação Caminho da Cruz; Passadiço/escadaria do Assento; Cemitério/criação de sepulturas; Reparação e manutenção da rede viária; Atividades sociais, bem como para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----**

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 40.746,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**- Da Junta de Freguesia de Aguiã, a solicitar apoio financeiro para a execução do plano de obras, previstas para o ano de 2021, e cujo valor total ascende a 37.660,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. As obras previstas executar são: requalificação e pavimentação da estrada de Vila Moura, a pavimentação da estrada do Moinho Velho e a implementação da toponímia na freguesia, bem como para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----**

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 38.989,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**


**- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a solicitar colaboração para o ano de 2021, pois pretendem levar a efeito as obras que indicam: Beneficiação do Caminho de Penelas/Carvalhos (1ª fase) - 25.000,00€; Beneficiação do Caminho Vale da Pereira (1ª fase) - 6.000,00€; Beneficiação dos Cemitérios - 7.500,00€; Beneficiação dos Fontanários da Mourinha e Quintães - 6.000,00€, bem como para limpeza da rede viária vicinal. -----**

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 39.275,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º,**



Y

ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

 - Da Junta de Freguesia de Prozelos, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Alargamento e Pavimentação do Caminho de Estanque à Portelinha e do Caminho de acesso ao Rio Vez" e "Conservação do Lavadouro de Côtó Molelo e arranjo do espaço envolvente", cujo orçamento ascende a 48.000,00 euros (IVA incluído), bem como para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 39.976,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da Gaviçeira, a solicitar a celebração de protocolo para realizar as seguintes obras, naquela freguesia, no ano 2021: -----

- Melhoramento do Caminho da Calçada no Lugar da Peneda – 14,950,00 euros, mais IVA; -----

- Construção de Muro de Suporte no Caminho da Costa – 2.870,00 euros, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho da Capela – Bouça dos Homens – Fase I – 3.443,26, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho da Capela – Bouça dos Homens – Fase II – 11.818,50 euros, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho João Velho – 1ª Fase – 27.647,33 euros, mais IVA;

- Pavimentação do Caminho João Velho – 2ª Fase – 9.329,55 euros, mais IVA.

Solicita ainda apoio para limpeza da rede viária vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.858,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), a solicitar apoio financeiro para a realização de trabalhos, de acordo com a seguinte listagem: -----

a) - 3.ª fase da implementação do parque social multiusos de Távora - 30.000,00 euros; -----

b) - Caminho das Furnas - 11.000,00 euros; -----

c) - Caminho do Pereiro - 9.000,00 euros; -----

d) - Ligação entre a Estrada de Calvos e a Rua de Felgueiras (ainda sem topónimo atribuído) - 10.000,00 euros. -----

Acresce aos valores apresentados o IVA à taxa legal em vigor. -----

Solicita ainda apoio para limpeza da rede viária vicinal e outros espaços públicos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 41.065,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do



disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**ALTERAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS:** - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), a solicitar atualização para 2021 do valor da transferência de competências para limpeza das vias municipais, com a seguinte informação dos Serviços: -----

1 - A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente) vem solicitar atualização para o ano de 2021 do valor pago por km para a limpeza de vias municipais, à luz do acordo assinado entre as partes para transferência de competências dessa tarefa, invocando a atualização realizada pelo Município do valor pago para o Km de limpeza de vias municipais. -----

2 - Nos termos do Acordo de Transferência de competências para aquela freguesia, celebrado em 2 de julho de 2020, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 350,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela freguesia, que conta com 21,814 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 15.270,00 Euros. -----

Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos. -----

4 - Nestes termos, e se existir alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, entendo que igual procedimento poderá ser adotado com a Junta de Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente), mediante alteração dos recursos financeiro previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente), para efeitos de decisão dos órgãos daquela Freguesia, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, para posterior decisão dos órgãos municipais. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 383/2021 - OFICINA DE CRIATIVIDADE HIMALAYA - EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DECORATIVOS:** - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com

o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

A presente empreitada tem como objetivo a execução de acabamentos decorativos em pavimentos e paredes da Oficina de Criatividade Himalaya. -----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 383/2021 - Oficina de Criatividade Himalaya - Execução de Acabamentos Decorativos. -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas. -----



3 - PREÇO BASE 3.1 - VALOR: 27.702,00 euros. -----

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo a consulta ao mercado. ----

4 - PRAZO CONTRATUAL: 30 dias. -----

5 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

6 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOPTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150 000,00 euros. -----

7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Preço mais baixo. -----

8 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) SPD - SOCIMIUQ PAVIMENTOS E DECORAÇÃO LDA, NIF: 510407170;

2) LUSOPISOS PAVIMENTOS INDUSTRIAIS LDA, NIF: 504747754; -----

3) COMPACTBASE, UNIP LDA, NIF: 514615311. -----

9 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de trabalhos, se encontrarem a trabalhar na zona portanto com disponibilidade de mobilização de meios e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido. -----

10 - MEMBROS DO JÚRI - Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; Suplentes: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares. -----

11 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

**1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

**2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;** -----

**3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;** ----

**4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;** -

**5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng<sup>a</sup> Maria Isabel Pereira Dantas.** -----

**PO 308/2019 - RECONVERSÃO DE ARRUAMENTO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO VEZ – LAMELA:** - Dos Serviços a informarem que a firma Planominho, Construções Lda, adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução daquela por mais 28 dias, ou seja, até 28/02/2021. -----

Suporta o seu pedido nos atrasos na entrega das luminárias devido à pandemia COVID19 e nas condições climatéricas que impossibilitam a aplicação da 2.<sup>a</sup> camada de betuminoso (camada de desgaste), dado as baixas temperaturas. Estes fatores não permitiram a evolução normal dos trabalhos da empreitada. -----

Os serviços confirmam os motivos acima alegados pelo adjudicatário, o que não



14

044

permitiu o normal desenvolvimento da obra. -----

No entanto, consideram que o prazo de execução acrescido das prorrogações já concedida terá sido suficiente para concluir a empreitada, pelo que, tendo em conta os motivos acima referidos, sugerem que a prorrogação seja atendida a título gracioso, ou seja, deve ser autorizado uma prorrogação graciosa por mais 28 dias por forma a concluir os trabalhos da empreitada. -----

No entanto, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais.

Assim, a calendarização da obra passará a ser: -----

Consignação: 06-03-2020; -----

Notificação do PSS: 09-03-2020; -----

Prazo de execução: 180 dias; -----

Fim do prazo (com 1.<sup>a</sup> prorrogação) 24/12/2017; -----

Fim do prazo (com a 2.<sup>a</sup> prorrogação) 31/01/2021; -----

Fim do prazo (com a 3.<sup>a</sup> prorrogação) 28/02/2021. -----

Deve ser remetido plano de trabalhos atualizado e respetivo cronograma financeiro. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 339/2020**  
**EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO A OLIVEIRA (TRAVASSOS) E**  
**INSTALAÇÃO DO COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS NA EM 530-1: - Dos**  
**Serviços a informarem que a empresa J. S. Gomes, Lda., adjudicatária da obra acima identificada, vem apresentar o pedido de prorrogação por mais 39 dias, a terminar em 26 de fevereiro de 2021. -----**

Assim, teremos as seguintes datas: -----

Consignação: 20 de outubro de 2020; -----

Prazo de execução: 90 dias; -----

Conclusão da empreitada: 18 de janeiro de 2021; -----

Conclusão da empreitada com o pedido de 39 dias: 26 de fevereiro 2021. -----

Vem o adjudicatário alegar, para o pedido de prorrogação por mais 39 dias e a terminar a obra em 26 de fevereiro de 2021, o período de Covid que o país atravessa, o que originou a dificuldades em ter pessoal necessário para as frentes de obra, bem como dificuldades de obtenção dos materiais na produção e comercialização. Vem apresentar Novo Plano de Trabalhos. -----

Verifica-se que a ocorrência do Covid, que acaba por ser transversal a todos os setores da sociedade, está a ser um obstáculo para o desenvolvimento normal dos trabalhos, são condicionantes para o cumprimento dos prazos, mas que face à legislação em vigor são da inteira responsabilidade do empreiteiro. -----

Analisados os aspetos que têm condicionado o desenvolvimento dos trabalhos aprovados e que faz parte do Plano em fase de apresentação de propostas, informam que o presente pedido de prorrogação pode ser aprovado a título gracioso, devido a causas imputáveis ao empreiteiro. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**PO 315/2019 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE**  
**ÁGUA A PAREDES DO VALE A PARTIR DO SISTEMA DO MEZIO: - Dos**  
**Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à**



empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Habimonção Construções, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

**PO 345/2020 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E REDIMENSIONAMENTO DE CALDEIRAS / ESPAÇO VERDE - FASE II:** - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Oliveiros Grupo, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**PO 370/2020 - REPOSIÇÃO DEFINITIVA DE PAVIMENTOS EM VALA (MEIA FAXA):** - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Terra & Pedra - Terraplanagens, Lda., pelo valor de 13.780,00 euros, e prazo de execução de 30 dias, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**PO 356/2020 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A RIO FRIO (S. VICENTE) | ENCERRAMENTO DO PROCESSO:** - Dos Serviços a informarem que, considerando que para o procedimento referido em assunto, não foram apresentadas propostas, ficando deserto, vêm solicitar o encerramento do mesmo.

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, não haver lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, uma vez que nenhum concorrente apresentou proposta; -----

2. Em consequência, revogar a sua decisão de contratar, nos termos do nº1 do artigo 80º do mesmo Código. -----

**EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA A RIO FRIO (S. VICENTE):** - Dos Serviços a informarem que, considerando que o Procedimento Concursal para "EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA A RIO FRIO (S.VICENTE) ", ficou deserto, solicitam que seja autorizada a reabertura do mesmo, com reaproveitamento de peças do projeto de execução, e revisão da estimativa orçamental. Com o projeto de execução em referência, pretende-se a expansão da rede de distribuição à parte alta de S. Vicente, Em Rio Frio, em cerca de 830 m de condutas em PVC PN 16 de diâmetro Ø63 a partir da rede existente, com acessórios em ferro fundido e cerca de 15 ramais domiciliários, bem como hidrantes. Assim e face do exposto, propõem-se que: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Expansão da Rede de Abastecimento de Agua a Rio Frio (S. Vicente). -----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública; -----

3. PREÇO BASE: 31.000,00 Euros, considerando os preços médios unitários adjudicados para o mesmo tipo de trabalhos; -----

4. PRAZO CONTRATUAL: 90 dias; -----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Consulta prévia com convite a 3 entidades, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de empreitada com valor inferior a 150.000 Euros. -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: mais baixo preço; -----



8. EMPRESA(S) A CONVIDAR: 1) Esboço Direto, Lda. 2) Machado & Caldas, Investments, Lda. 3) PlanoMinho, Lda. -----

9. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESA(S): por se entender ser mais vantajoso convidar empresas que se encontram a executar este tipo de trabalhos nas redondezas e por isso tem disponibilidade imediata para mobilizar os meios para a sua execução, e cujos respetivos limites financeiros no triénio não foram atingidos; -----

10. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes: Sérgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares. -----

11. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

**- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

**1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

**2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;** -----

**3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;** -----

**4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;** -

**5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo.** -----

**EN (M) 202 - KM 35,550 - INSTALAÇÃO DE CONDUTA:** - Dos Serviços a remeterem informação da Infraestruturas de Portugal, IP, da intenção de deferimento do pedido de instalação de CONDUTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM EN(M)202 km 35,550,00 no âmbito da empreitada de "Reforço da Rede de Abastecimento de Água ao Parque Empresarial de Padreiro". -----  
É devida a prestação de uma caução no valor de 3.000,00€, que deve ser paga no prazo de 30 dias a partir da notificação. -----

Juntam ainda, contrato a celebrar entre o IP e Município relativo à instalação da infraestrutura, para efeitos de remeter à Câmara para homologação. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da caução bem como a minuta do contrato, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.** -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – 6ª ALTERAÇÃO DO 3º LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS:** - Da Chefe de Divisão a

remeter a proposta para a abertura de procedimento para a 6.ª Alteração do 3.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, conforme previsto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Esta alteração decorre das dinâmicas instalada, nomeadamente da necessidade da expansão da área subjacente ao 3.º loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, com vista à ampliação do lote B13, bem como do redimensionamento das infraestruturas viárias e dos espaços confinantes de domínio público. -----



JK

AP

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de alteração à referida operação de loteamento municipal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguinte pedidos respeitantes a:

**PROCESSO N° 1/2020 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA OBRAS DE EDIFICAÇÃO:** - De Cimentos Ozores, S.L., com sede na Avenida Brasil, n° 14 – Tomino – Pontevedra - Espanha, a solicitar admissão da comunicação prévia para edificação, sita no Lote n° 3, lugar de Ataúde, da freguesia de Paçô, deste concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que pode ser admitida a comunicação prévia, nos termos do disposto nos art.º 34.º e seguintes do R.J.U.E, nas condições definidas na informação dos serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, admitir a presente comunicação prévia, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PROCESSO N° 202/1999 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO:** - De Martins & Companhia, S.A., com sede na Estrada de Santa Marinha de Alheira, n° 2745, concelho de Barcelos, a solicitar aprovação do pedido de alteração do alvará do loteamento, sito no lugar de Ataúde, da freguesia do Paçô, deste concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos Serviços, e uma vez que foi observado o disposto no art.º27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não tendo ocorrido qualquer oposição dos titulares dos lotes constantes no alvará, considera que estão reunidas as condições para a Câmara Municipal aprovar as alterações ao projeto de loteamento, nos termos do disposto art.º23.º do referido Decreto-Lei. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de alteração ao alvará de loteamento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PROCESSO N° 117/2020 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:** - De Domingos Campos Dias, residente em Rua Particular do Bairro, 237, concelho da Maia, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura de edificação destinada a atividade agrícola, sita no lugar de Borralhais, da freguesia do Vale, deste concelho. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços relativas à apreciação do projeto de arquitetura e ao definido no Sistema da Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem com a fundamentação apresentada pelo promotor, no sentido de que a construção da adega, com espaço destinado à prova de vinhos, na exploração vitivinícola existente, com a marca da Quinta de Borralhais, irá permitir a expansão da atividade de produção vitivinícola, e a criação de 3 postos de trabalho diretos e de 20 trabalhadores sazonais, para além de permitir alavancar o turismo vinícola da região, dando a conhecer o que melhor se faz em Arcos de Valdevez nesta matéria, entendo que o pedido de reconhecimento, pela Câmara Municipal, do interesse relevante deverá ser submetido à apreciação do referido Órgão, nos termos do disposto na al. c) do n.º 2 do art.º 28.º do Regulamento do PDM. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse relevante do presente projeto, nos termos do disposto na al. c) do n.º 2 do art.º 28.º do Regulamento do PDM, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PROCESSO N° 7/2020 – PROPRIEDADE HORIZONTAL:** - De Fernando Amorim Pinto, residente no lugar de Cestães, freguesia de Sabadim, neste concelho, a solicitar constituição do regime de propriedade horizontal de edifício, sito no lugar de



Cestões, da freguesia de Sabadim, deste concelho, correspondente ao processo de obras nº 349/1978 e alvará de alterações nº 468/1978. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**LE-IES 5/2020 – INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA UMA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES A LOCALIZAR NA ZONA INDUSTRIAL DAS MOGUEIRAS:** Presente o pedido apresentado pela empresa **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A**, de Lisboa, a solicitar autorização municipal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, para a instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações a localizar na Zona Industrial de Mogueiras, Lote B-12, na freguesia de Tabação. -----

Os Serviços informam, que a pretensão se conforma com o definido no 5.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, com a sua alteração aprovada em 4 de setembro de 2020, pelo que reúne, nos termos do disposto no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, condições de deferimento, devendo a referida instalação obedecer à demais legislação que lhe for aplicável. -----

**- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**EXPEDIENTE: - Da ARDAL – Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Minho** a solicitar apoio financeiro no valor de 75.000,00 euros para fazer face aos custos associados com a execução das atividades previstas para 2021. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de 75.000,00 Euros, a formalizar por acordo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**

**- Da ADERE-PG – Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês,** a solicitar o pagamento das quotas e participações, no total de 15.557,11 €, considerando os projetos em desenvolvimento, constantes do Plano de Atividades, e de modo a conseguir assegurar a execução física e financeira dos mesmos. Solicitam também o pagamento do valor da quota correspondente ao ano de 2021. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para aquela Associação do apoio financeiro solicitado de 15.557,11 Euros. -----**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 344/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE:** - Dos Serviços a remeterem o relatório final de adjudicação do procedimento acima referido ao concorrente **Planominho - Unipessoal, Lda.**, pelo valor de € 49.170,21, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente**



relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**ACÓRDÃO DA ARBITRAGEM DE PRÉDIO RÚSTICO EM SECAS –**

**GIELA:** - Dos Serviços da Divisão Administrativa e Financeira a informarem o seguinte: -----

Relativamente ao assunto em referência, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup> do seguinte: -----

1 - O presente relatório contem a decisão arbitral, proferida por acórdão, dos árbitros designados pelo Tribunal da Relação de Guimarães, senhores engenheiros Francisco Estêvão Mota de Sottomayor, José Alberto Cunha Martins Peixoto e José Abílio Vaz Pinto Mendes, nos termos do artigo 49º do Código das Expropriações, relativa ao prédio rústico sito em Secas - Giela, de que é proprietário Alberto Morais Amorim Machado Cruz. -----

2 - Do referido acórdão resulta uma avaliação no montante arbitrado de 141.829,50 Euros, como indemnização a pagar pela entidade expropriante pela expropriação do prédio em causa. -----

3 - Nos termos do nº 1 do artigo 51º do Código das Expropriações, a entidade expropriante remete o processo de expropriação ao tribunal da comarca, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da decisão arbitral, acompanhado da guia de depósito à ordem do tribunal do montante arbitrado ou, se for o caso, da parte que este exceda a quantia depositada nos termos da alínea a) do nº 1 ou do nº 5 do artigo 20º do mesmo Código. -----

4 - Informa-se que a Câmara Municipal procedeu, em 16 de dezembro de 2020, ao depósito do montante de 52.164,00 Euros, à ordem dos expropriados, na agência da Caixa Geral de Depósitos de Arcos de Valdevez, correspondente ao valor provável da indemnização a pagar, fundamentado em relatório de perito oficial. -----

5 - Em face do presente acórdão arbitral, torna-se necessário efetuar as seguintes diligências subsequentes: a) Promover o depósito à ordem do Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez do Tribuna Judicial da Comarca de Viana do Castelo, do valor de 89.665,50 Euros, correspondente à diferença entre o montante arbitrado e o valor já depositado à ordem dos expropriados, e cuja guia deve ser junta ao processo a remeter para o tribunal; b) Remeter ao Juízo Local Cível de Acos de Valdevez o processo de expropriação, até ao dia 10 de março de 2021. -----

6 - De referir ainda que, de acordo com o que dispõe o nº 5 do artigo 51º do Código das Expropriações, depois de devidamente instruído o processo e efetuado o depósito nos termos referidos, o Juiz, no prazo de 10 dias, adjudica ao Município a propriedade do prédio, a qual será comunicada à Conservatória do registo predial para efeitos de registo oficioso. Nestes termos solicita-se despacho de V.<sup>a</sup>Ex.<sup>a</sup> no sentido de autorizar o processo do pagamento do valor referido de 89,665,50 Euros, de modo a proceder à remessa do processo ao Tribunal. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----**

**1 – Autorizar o depósito à ordem do Juízo Local Cível de Arcos de Valdevez do Tribuna Judicial da Comarca de Viana do Castelo, do valor de 89.665,50 Euros, correspondente à diferença entre o montante arbitrado e o valor já depositado à ordem dos expropriados; -----**

**2 - Remeter ao Juízo Local Cível de Acos de Valdevez o processo de expropriação, no prazo de 30 dias após a receção do acórdão arbitral, requerendo**



k

a adjudicação da propriedade do imóvel a expropriar, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 51º do Código das Expropriações; -----

3 – Conceder poderes à Presidência para praticar as diligências necessárias com vista à apresentação tempestiva de recursos da decisão arbitral, nos termos dos artigos 52º e seguintes do Código das Expropriações. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Dora Brandão, que invocou parentesco com os expropriados como causa de impedimento legal. -----

**PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO TEMPORÁRIA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NA FEIRA QUINZENAL E NO TERRADO DO MERCADO MUNICIPAL:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Considerando: -----

Que a Assembleia Municipal aprovou em 27-11-2020, sob proposta da Câmara Municipal, uma isenção temporária das taxas municipais em vigor devidas pelos feirantes pela ocupação do recinto da feira e do terrado do Mercado Municipal, para vigorar até 28 de fevereiro de 2021, tendo em conta as dificuldades financeiras dos feirantes; -----

Que, pelo artigo 17º, nº1, do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 6-B/2021, de 13 de janeiro, se encontra proibido o funcionamento de feiras e mercados, exceto nos casos de venda de produtos alimentares; -----

A atual situação de pandemia COVID-19 e o forte impacto que causa na economia, nomeadamente a do pequeno comércio e feirantes, que tiveram que suspender a sua atividade durante largos meses, não sendo previsível data para a sua retoma; -----

Que, para compensar o prejuízo decorrente de tal inatividade dos feirantes, em razão da atual situação pandémica, entende a Câmara Municipal que deverá continuar dar a este setor algum apoio traduzido na prorrogação da isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes, no período de 1 de março a 30 de junho de 2021. -----

Em face do exposto **PROPONHO:** -----

1 - Que a Câmara Municipal, em concordância com o exposto, **aprove manter uma isenção temporária** das taxas municipais em vigor, devidas pela ocupação do terrado, pela ocupação accidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal pelos feirantes, **pelo período de 1 de março a 30 de junho de 2021.** -----

2 - Que a presente proposta, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**PROJETO DA 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO JOVEM:** - Pela Vereadora do Pelouro, **Emília Cerdeira**, foi apresentada a seguinte proposta: -----

1. Na sequência da deliberação camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia



JK

ADP

15 de janeiro de 2021, foi determinando o início do procedimento referente à elaboração da 1ª alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Jovem, no sítio institucional do Município de Arcos de Valdevez, para constituição de interessados e apresentação de contributos, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo.-----

O referido prazo decorreu entre 22 de janeiro e 4 de fevereiro de 2021, não tendo sido apresentada qualquer sugestão relativamente ao projeto de alteração em apreço. -----

2. Desta forma, está o projeto da 1ª Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Jovem em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal, para posterior envio para a Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão. - **Projeto da 1ª Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Jovem** -----

1 - Os artigos 3.º e 8.º do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Jovem, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 27 de abril de 2018, passam a ter a seguinte redação: -----

**Artigo 3º**

[...]

1. Podem beneficiar do arrendamento previsto no presente regulamento os jovens residentes no concelho de Arcos de Valdevez há mais de um ano, com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 35 anos (no caso de casais de jovens, um dos elementos pode ter até 37 anos) e respetivo agregado familiar, o qual, não poderá ser composto por menos de dois elementos nem mais de **6 elementos**;
2. ....

**Artigo 8º**

[...]

1. ....
- a) ....
- b) ....
- c) Documento comprovativo de que a situação do candidato e dos restantes elementos do agregado se encontra regularizada perante **a Autoridade Tributária e a Segurança Social** ou comprovativo da autorização conferida de modo a que o Município proceda à consulta no portal competente; -----
- d) ....
- e) ....
2. ....

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de alteração ao referido Regulamento, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**PROJETO DA 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com a deliberação camarária de 29 de janeiro de 2021, foi determinando o início do procedimento referente à elaboração da 1ª alteração ao Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, no sítio institucional do Município de Arcos de Valdevez, para constituição de interessados e apresentação de contributos, no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo.-----**



Decorrido o referido prazo verificou-se que não foi apresentada qualquer sugestão relativamente ao projeto de alteração em apreço. -----

Desta forma, está o seguinte projeto da 1ª Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal, para posterior envio para a Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão. -----

**PROJETO DA 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO DE ARCOS DE VALDEVEZ -----**

Os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 12º, 14º e 17º e o ANEXO A do Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 30 de maio de 2020, passam a ter a seguinte redação: -----

**Artigo 3º**

[...]

1. [...] -----

2. *Podem, ainda, candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento, os Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada, cuja atividade económica principal se insira nos mesmos termos do nº 1 e desde que cumpram as condições específicas previstas no artigo seguinte.* -----

**Artigo 4º**

[...]

1. [...] -----

a) [...] -----

b) **Apresentar, nos casos de contabilidade organizada, à data da candidatura, uma situação económico-financeira equilibrada, verificada pelo cumprimento do rácio económico-financeiro definido no Anexo A do presente regulamento;** -----

c) **Apresentar, nos casos de contabilidade simplificada, à data de candidatura, saldo positivo na declaração fiscal anual referente ao exercício do(s) ano(s) anterior(es);** -----

d) [...] -----

e) [...] -----

f) [...] -----

g) **Ter declarado início ou reinício da atividade, junto da Autoridade Tributária;** -----

h) -----

i) [...] -----

2. [...] -----

3. **O beneficiário deve apresentar os comprovativos das condições previstas nos números anteriores no momento da submissão da candidatura.** -----

**Artigo 5º**

[...]

a) [...] -----

b) **Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão do incentivo, sem prejuízo do disposto no nº 2 do artigo 16º;**

c) [...] -----

d) **Corresponder a um investimento mínimo elegível de 5.000,00€ (cinco mil euros);** ---

e) [...] -----

**Artigo 6º**

*JL*

*Apj*

[...]

1. [...] -----
- a) **Requalificação da fachada e/ou remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento;** -----
- b) **Aquisição de toldos ou reclamos para colocação no exterior do estabelecimento;** -----
- c) [...] -----
- d) [...] -----
- e) [...] -----
- f) [...] -----
- g) [...] -----
- h) [...] -----
2. [...] -----
- a) [...] -----
- b) [...] -----
- c) **Os investimentos apresentados, devem ser suportados por, no mínimo, dois orçamentos válidos.** -----

**Artigo 8º**

[...]

1. [...] -----
2. [...] -----
3. **Adicionalmente ao incentivo referido no número 1, o projeto pode beneficiar de, ainda, uma majoração de 10 % do valor do incentivo, face ao valor apurado com as despesas apresentadas aquando da conclusão do projeto, se pelo menos 50% do investimento for realizado através de fornecedores com sede fiscal em Arcos de Valdevez. Esta majoração será deliberada após aprovação do saldo final do projeto.** -----
4. **O projeto deve ter uma Pontuação Final (PF) superior a 50 pontos para ser apoiado.** -----

**Artigo 9º**

[...]

1. [...] -----
  - a) [...] -----
  - b) [...] -----
  - i. Pontuação correspondente ao número de postos de trabalho criados pela empresa: -----
- | Postos de trabalho                       | Pontuação |
|--|-----------|
| 3 ou mais                                | 100       |
| 2  | 80        |
| 1  | 50        |
| <b>Manter o nº de postos de trabalho</b> | <b>35</b> |
- c) [...] -----

**Artigo 12º**

[...]

1. **A análise das candidaturas decorrerá no prazo máximo de 30 dias úteis contado desde a data limite de apresentação de candidatura.** -----
2. [...] -----

**Artigo 14º**



Ja  
Cfj

[...]

1. [...] -----
2. [...] -----
3. [...] -----
4. **A não apresentação, pelo beneficiário, de pedidos de pagamento válidos nos seis meses seguintes ao termo do prazo de execução do projeto, definido na alínea b) do artigo 5.º, determina a caducidade do contrato.** -----

**Artigo 17º**

[...]

1. [...] -----
- a) [...] -----
- b) **no caso de ENI, deverá apresentar declaração de despesa do investimento, subscrita pelo beneficiário, sob compromisso de honra, do cumprimento da realização da despesa;** -----
- c) **A verificação da concretização física do projeto tem por base um relatório de execução do projeto, da responsabilidade dos Serviços Municipais, tendo em vista confirmar que o investimento foi realizado e que os objetivos foram atingidos pelo beneficiário nos termos constantes da candidatura.** -----
2. [...] -----
3. [...] -----
4. [...] -----

**ANEXO A**

**Situação económica e financeira equilibrada e financiamento adequado por capitais próprios** -----

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, considera-se que: -----
  - a) os beneficiários dos projetos de investimento possuem uma situação económico-financeira equilibrada quando apresentem, um rácio de Autonomia Financeira (AF) não inferior a 0.10, calculada através da seguinte fórmula: -----
$$AF = \text{Cap\_PPE} / \text{Ativo\_E}$$
-----

em que: -----

**Cap\_PPE = Capitais próprios da empresa, incluindo os suprimentos, desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio.** -----

**Ativo\_E = Ativo da empresa.** -----
  - b) Para o cálculo dos indicadores referidos na alínea anterior será utilizado o balanço referente ao final do exercício anterior ao da data de candidatura. -----
2. **No caso de insuficiência de capital próprio, o beneficiário poderá demonstrar, até 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da notificação da Câmara Municipal, a realização dos aumentos de capital social ou prestações suplementares, que permitam suprir o capital em falta e cumprir o rácio referido na alínea a) do nº 1;** -----
3. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 5.º do presente Regulamento, consideram-se adequadamente financiados com capitais próprios os projetos de investimento cujo investimento elegível seja coberto por um mínimo de 20% de capitais próprios, calculado através da seguinte fórmula: -----
$$NCP = \text{Cap\_PPF} / \text{Inv\_Eleg}$$
-----

em que: -----



jk

*Ady*

**Cap\_PPF** = Novos Capitais Próprios para financiamento do projeto, incluindo aumentos de capital, prestações suplementares e suprimentos de sócios, desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da notificação da Câmara Municipal. Podem ser considerados para este efeito os capitais próprios que ultrapassem 20 % do ativo total líquido do ano anterior ao da candidatura. -----

**Inv\_Eleg** = Montante do investimento elegível do projeto. -----

4. A demonstração da realização dos aumentos de capital social, prestações suplementares de capital e suprimentos, que sejam necessários para o cumprimento do rácio definido no número anterior face ao investimento elegível executado, deverá ser efetuada até 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da notificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12º. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de alteração ao referido Regulamento, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 333/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO A) - CM 1318-1 EM RÔTA (PAÇÓ) E CAMINHO DE ACESSO AO CEMITÉRIO (PROZELO):** - Dos Serviços a enviarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 196.477,77 euros, e prazo de execução de 120 dias, para efeitos de homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 621/2020 - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL (ANO 2021):** - Dos Serviços a remeterem o relatório final de adjudicação do procedimento acima referido ao concorrente Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A., Lda., pelo valor do desconto de 0,2154 €/Lt, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento referido em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 369/2020 – EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS – CAMINHO DE PENAGUDE – AGUIÃ:** - Dos Serviços a remeterem o relatório final de adjudicação do procedimento da empreitada acima referida ao concorrente Planominho, Unipessoal, Lda., pelo valor de 47.895,74 euros, mais IVA. -----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----



K

Apq

**ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E AS FREGUESIAS, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL:** -

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Gondoriz**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **12.438,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia do Vale**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia das seguintes competências:-----

- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- A utilização e ocupação da via pública;-----
- O licenciamento e afixação de publicidade de natureza comercial; -----
- A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos; -----
- A autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

O Auto de Transferência de Recursos prevê a transferência para aquela Freguesia do montante de **13.116,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Guilhadeses e Santar**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019,



de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia das seguintes competências:-----

- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----
- O licenciamento e afixação de publicidade de natureza comercial; -----
- A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos; -----
- A autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

O Auto de Transferência de Recursos prevê a transferência para aquela Freguesia do montante de **7.972,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Souto e Tabaçô**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **10.392,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Paçô**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **5.158,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete certidões das deliberações da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a**



Jr

presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Senharei**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **5.852,00** Euros.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----


- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Aboim das Choças**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **2.728,00** Euros.-----


A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Portela e Extremo**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **5.408,00** Euros. -----



  
A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

  
- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **7.926,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **6.380,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de



K

Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Eiras e Mei**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **6.584,00** Euros.-----

Quay

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia.-----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia da Miranda**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **4.722,00** Euros.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----


- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Grade e Carralcova**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **11.830,00** Euros.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das**



  
**disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

 - Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Rio Frio**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **9.254,00** Euros.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Rio de Moinhos**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **7.114,00** Euros.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **1.968,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete certidões das deliberações da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de



competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Oliveira**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **3.712,00 Euros**. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Monte Redondo**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **3.974,00 Euros**. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Cendufe**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-



Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **5.972,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Jolda (S. Paio)**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia das seguintes competências: -----

- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----
- O licenciamento e afixação de publicidade de natureza comercial; -----
- A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos; -----
- A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
- A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

O Auto de Transferência de Recursos prevê a transferência para aquela Freguesia do montante de **1.004,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Cabana Maior**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **7.948,00** Euros.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia.-----



fr

Ag

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Ázere**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **3.990,00 Euros**.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia de Padroso**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **7.872,00 Euros**.-----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **Freguesia do Couto**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia das seguintes competências: -----

- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----



- jr
- af
- A utilização e ocupação da via pública; -----
  - O licenciamento e afixação de publicidade de natureza comercial; -----
  - A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos. -----

O Auto de Transferência de Recursos prevê a transferência para aquela Freguesia do montante de **3.610,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

- Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, entre o Município e a **União das Freguesias de Álvora e Loureda**, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, prevendo a transferência para aquela Freguesia da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e do montante anual de **6.006,00** Euros. -----

A Junta de Freguesia remete cópias das atas da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, relativas à aprovação da aceitação da transferência de competências pelos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia. -----

**- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo e Auto de Transferência de Recursos relativos à transferência de competências para aquela Freguesia, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FOLIA:** - Pelo Vereador **Olegário Gonçalves**, foi apresentada proposta de aprovação de um protocolo de colaboração com a **FOLIA – Associação de Festas e Animação Cultural de Arcos de Valdevez**, para a programação digital do Carnaval 2021, que engloba a passagem de um documentário “18 ANOS de CARNAVAL ARCUENSE (2003 a 2020) “O MAIOR CARNAVAL DO NORTE DE PORTUGAL”, na próxima terça-feira pelas 15 horas, tendo em conta a situação de pandemia que impede a realização do tradicional cortejo carnavalesco. O valor proposto para o protocolo de colaboração é de € 6.500,00 Euros. -

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio proposto de 6.500,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e



por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

